

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SETUDIO DE PROFISAÇÃO CUÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS CERMINAS CE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Ouro Preto

Direção Geral Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG (31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## EDITAL 57/2018

## FOMENTO AOS PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO 2019

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* OURO PRETO, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital de fomento aos Projetos e Programas de Extensão do IFMG - *Campus* Ouro Preto a serem desenvolvidos em 2019, nos termos a seguir.

## 1. GERAL

As ações de Extensão do IFMG são regulamentadas pela Resolução nº 38 de 29 de3Outubro de 2018, da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX):

Art. 1º A Extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

Art. 2º As ações de extensão desenvolvidas pelo IFMG devem ter o envolvimento da comunidade externa e priorizar a inclusão de estudantes.

## 2. OBJETIVO

2.1 Este Edital visa apoiar os Projetos e Programas de Extensão do IFMG Campus Ouro Preto, por meio da concessão de bolsas e de recursos para despesas de custeio.

## 3. DEFINIÇÕES

- 3.1 Poderão ser submetidas a este edital propostas de PROJETOS e PROGRAMAS de Extensão, conforme as definições abaixo:
- 3.1.1 **PROJETO** (1 **projeto isolado**): ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico.
- 3.1.2 **PROGRAMA (composto por no mínimo 2 projetos e 1 outra ação de extensão, preferencialmente 1 curso FIC):** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrados a pesquisa e ao ensino

que possuem clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum.

3.1.2.1 As propostas de Programas submetidas devem preferencialmente prever a oferta de 1 (um) curso de Formação Continuada (modalidade FIC), em 2019, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 150 horas. O processo de abertura e registro de tal curso deverá seguir a regulamentação própria dos cursos FIC (Resolução nº 015 de 02 de abril de 2013). Os programas aprovados neste Edital terão um prazo de 60 (sessenta) dias para entregarem o Projeto Pedagógico do Curso na DIPPE.

# 4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- 4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão os Projetos e Programas que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG - Campus Ouro Preto nas Áreas Temáticas (AT), Linhas de Extensão (LE) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Política Nacional de Extensão, conforme ANEXO I.
- 4.1.1- Propostas de Projetos e de Programas de Extensão na linha "Esporte e Lazer" <u>não</u> poderão ser submetidas a este Edital. Tais propostas deverão ser submetidas apenas no Edital específico para a linha "Esporte e Lazer".

## 5. PROPONENTE

- 5.1 A proposta do Projeto ou Programa deve ser submetida pelo seu coordenador.
- 5.2 O coordenador deve ser docente do IFMG Campus Ouro Preto.
- 5.2.1 Professores substitutos ou visitantes podem submeter propostas, desde que o período de vigência seja inferior ao prazo de término do contrato. Neste caso, a proposta deve ter obrigatoriamente um docente efetivo como co-orientador.
- 5.3 Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deve ter como coordenar/orientador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário. Servidores técnicos administrativos podem participar como membro da equipe.
- 5.4 O proponente poderá submeter e coordenar apenas 1 (uma) proposta de PROGRAMA de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.
- 5.5 O proponente poderá submeter e coordenar até 2 (duas) propostas de PROJETO de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.
- 5.6 O proponente deve ter Currículo Lattes atualizado.
- 5.7 O proponente não pode estar inadimplente com a Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (DIPPE).
- 5.8 O proponente que tiver solicitado redistribuição, remoção ou que esteja em processo de afastamento por qualquer motivo não poderá submeter suas propostas.

# 6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1 As inscrições para submissão das propostas deverão ser realizadas somente pelo endereço eletrônico da DIPPE (editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br) até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2019.
- 6.1.1. O campo "assunto" do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: Edital EXTENSÃO.
- 6.2 Documentos necessários para inscrição:

- 6.2.1 Formulário de identificação (ANEXO II), em formato PDF;
- 6.2.2 Proposta sem identificação de qualquer membro da equipe, conforme o modelo (ANEXO III), em formato PDF. A proposta de PROJETO deve ter no máximo 8(oito) páginas e a de PROGRAMAS no máximo 15 (quinze) páginas.
- 6.2.3 Plano de Trabalho diferente para cada bolsista e voluntário (ANEXO IV), em formato PDF.
- 6.2.4 Declaração de Participação em Ações de Extensão (ANEXO V), em formato PDF.
- 6.2.5 Declaração de Interesse da Instituição, Comunidade, Associação ou do Município atendido com o Projeto ou Programa (ANEXO VI), em formato PDF.
- 6.2.6 Planilha de Recursos (ANEXO VII), em formato EXCEL.
- 6.3 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do proponente, este deverá apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização do responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.
- 6.4 As instituições e os colaboradores externos ao IFMG deverão ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta, deverão ser apresentadas por meio de Carta de Anuência e Apoio ao Projeto de Extensão pela Instituição Parceira.
- 6.5 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.
- 6.6 Propostas que tenham identificado qualquer membro da equipe no ANEXO III serão desclassificadas.
- 6.7 Não é permitido que um mesmo projeto seja submetido duas vezes, isto é, como projeto (isolado) e como parte de um programa.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), sendo R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) destinados a bolsas e R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) destinados a itens de custeio (ver item 7.4).
- 7.1.1 O valor total destinado aos Projetos de Extensão é de R\$129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).
- 7.1.2 O valor total destinado aos Programas de Extensão é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 7.1.3 Os valores poderão ser realocados de uma ação para a outra.
- 7.2 Cada proposta de PROJETO de Extensão poderá solicitar até R\$800,00 (oitocentos reais) por mês para pagamento de bolsas e até R\$800,00 (oitocentos reais) para as despesas de custeio (ver item 7.4). O limite orçamentário por Projeto de Extensão é de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- 7.3 Cada proposta de PROGRAMA de Extensão poderá solicitar até R\$2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de bolsas e até R\$4.000,00 (quatro mil reais) para as despesas de custeio (ver item 7.4). O limite orçamentário por Programa de Extensão é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 7.4 Poderão ser financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas de custeio:
- a) Bolsas para discentes:

- b) Recurso para pagamento de passagem (transporte coletivo) para discentes que desenvolvam atividades fora do Campus Ouro Preto;
- c) Material de consumo para o desenvolvimento das atividades (obs: poderá ser solicitada a confecção do *banner* para apresentação na Semana de Ciência e Tecnologia 2019);
- d) Auxílio financeiro para alimentação e/ou hospedagem de discentes em atividades de caráter eventual (exemplo: visita técnica).
- 7.5 Todos os itens solicitados deverão ser discriminados na Planilha de Recursos (**ANEXO VII**), selecionando-se a natureza da despesa, inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).
- 7.6 Os itens solicitados poderão ser atendidos de forma parcial.
- 7.7 Os itens não discriminados serão indeferidos quando solicitados ao órgão gestor da execução orçamentária deste Edital.
- 7.8 Fica estabelecido como órgão gestor da execução orçamentária deste edital a DIPPE IFMG Campus Ouro Preto.

## 8. BOLSAS

- 8.1 As bolsas serão concedidas no âmbito de Projetos e Programas de Extensão, conforme previsto a Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC.
- 8.2 Este Edital custeia bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX Jr., conforme critérios estabelecidos no **ANEXO VIII** Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.
- 8.2.1 O proponente deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista.
- 8.3 As bolsas terão duração de até 10 (dez) meses e o período de vigência será de **15/02/2019 a 15/12/2019**.
- 8.4 A distribuição das bolsas será feita obedecendo a classificação final até o número total de bolsas contempladas de acordo com o orçamento previsto para 2019.
- 8.4.1 Caso o número de bolsas totais solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de 1 ( uma) bolsa por projeto aprovado, sendo as demais bolsas distribuídas conforme a ordem de classificação.
- 8.4.2 O coordenador da proposta poderá aceitar ou não desenvolver o Projeto ou Programa com o número de bolsas disponibilizadas pela DIPPE. Caso aceite, poderá reelaborar o Plano de Trabalho dos bolsistas e voluntários. Caso não aceite, a DIPPE fará a distribuição das bolsas para as propostas aprovadas, respeitando a classificação.
- 8.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).
- 8.6 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 8.7 A documentação exigida que deverá ser entregue de maneira física na DIPPE, para fins de inscrição do bolsista, em caso de aprovação do projeto, será:
- 8.7.1 Histórico escolar atualizado.
- 8.7.2 Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista devidamente preenchido e assinado.
- 8.7.2.1 Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista, deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições

definidas neste Edital.

- 8.7.3 Identidade e CPF (cópia).
- 8.7.4. Comprovante bancário de conta corrente no próprio nome (cópia).
- 8.7.5. Currículo Lattes atualizado impresso do aluno bolsista.
- 8.8 O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 8.7.
- 8.9 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o coordenador deverá reportar à DIPPE por e-mail.
- 8.9.1 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto ao orientador, que deverá enviar à DIPPE por e-mail.

# 9. COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

## 9.1 COORDENADOR

- 9.1.1 Garantir a viabilidade de execução das ações propostas dentro das condições oferecidas pelo IFMG Campus Ouro Preto, apresentando, se for o caso, comprovação do acesso aos recursos necessários.
- 9.1.2 Encaminhar para a DIPPE, quando solicitado, orçamentos e demais documentos para a abertura do processo de compras dos itens requeridos, bem como, acompanhar tal processo junto aos setores responsáveis.
- 9.1.3 Entregar o Relatório Parcial e o Relatório Final conforme as datas do Calendário.
- 9.1.4 Caso necessário, realizar a substituição de bolsista(s).
- 9.1.5 Informar e justificar imediatamente à DIPPE o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 9.1.6 Cadastrar a proposta no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), quando solicitado pela DIPPE.
- 9.1.7 As atribuições do coordenador poderão ser acumuladas com as de orientador.

## 9.2 ORIENTADOR

- 9.2.1 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil adequado (formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico).
- 9.2.1.1 É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.
- 9.2.2 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades discriminadas no Plano de Trabalho dos bolsistas e avaliar a sua frequência e desempenho.
- 9.2.3 Enviar o formulário eletrônico de frequência mensal e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à DIPPE, quando solicitado.
- 9.2.3.1 O pagamento da(s) bolsa(s) referente(s) ao mês vigente estará condicionado ao envio do formulário eletrônico de frequência mensal.
- 9.2.4 Responsabilizar-se, juntamente com o(s) bolsista(s) e com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho (obrigatória), na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2019.

- 9.2.5 Responsabilizar-se, juntamente com o(s) bolsista(s) e com o coordenador, pela elaboração e apresentação de trabalho (obrigatória) na Semana de Ciência e Tecnologia (SC&T) do Campus Ouro Preto de 2019. A modalidade da apresentação (oral, pôster ou outra) será discutida juntamente com a Comissão Organizadora do evento.
- 9.2.6 Dar crédito ao apoio recebido no IFMG Campus Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- 9.2.7 Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais do Campus Ouro Preto e da Reitoria do IFMG.
- 9.2.8 Participar da reunião semestral dos Extensionistas do IFMG Campus Ouro Preto.
- 9.2.9 Participar, quando convidado, como avaliador de trabalhos no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX).
- 9.2.10 A recusa em participar nas atividades descritas nos itens 9.2.9 e 9.2.10, sem a devida justificativa, tornará o orientador inadimplente junto à DIPPE.

### 9.3 BOLSISTA

- 9.3.1 Estar regularmente matriculado em seu curso no IFMG.
- 9.3.2 Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE.
- 9.3.3 Não ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador ou orientador.
- 9.3.4 Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 9.3.5 Não acumular a bolsa deste Edital com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.
- 9.3.6 Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.
- 9.3.7 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e cumprir a carga horária exigida.
- 9.3.8 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do formulário eletrônico de frequência mensal.
- 9.3.9 Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração do Relatório Parcial e do Relatório Final conforme as datas do Calendário.
- 9.3.10 Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração e apresentação de trabalho, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2019.
- 9.3.11 Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração e apresentação de trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia (SC&T) do Campus Ouro Preto de 2019. A modalidade da apresentação (oral, pôster ou outra) será discutida juntamente com a Comissão Organizadora do evento.
- 9.3.12 É obrigatória a participação do bolsista no SIPEX e na SC&T.
- 9.3.13 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da DIPPE - IFMG Campus Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.3.14 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve entregar um relatório parcial ao orientador correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

## 9.4 VOLUNTÁRIO (ALUNO E EXTERNO)

9.4.1 O aluno do IFMG Campus Ouro Preto pode participar como voluntário do Projeto ou Programa, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste Edital.

- 9.4.1.1 Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.
- 9.4.2 O voluntário externo ao IFMG Campus Ouro Preto pode participar do Projeto ou Programa, de acordo com os termos do Regulamento do Serviço Voluntário do IFMG, Resolução nº 011 de 4 de maio de 2017, disponível

em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionoIFMG.pdf

9.4.2.1 O coordenador do Projeto ou Programa é o responsável por enviar a documentação do voluntário externo aos setores responsáveis e supervisionar as atividades propostas.

# 10- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O processo seletivo será coordenado pela DIPPE com o auxílio do Comitê Inovação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do IFMG Campus Ouro Preto.
- 10.2 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva no direito de desclassificar as que estiverem em desacordo com este edital.
- 10.3 Os avaliadores farão a classificação das propostas baseado nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **ANEXO IX.**
- 10.4 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- a) que seja renovação (tenha sido desenvolvida em 2018 e avaliada positivamente pelos resultados apresentados);
- b) que tenha obtido a maior nota no item "Impacto Externo";
- c) que tenha obtido a maior nota no item "Declaração" de Participação em Ações de Extensão".
- 10.5 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 70% no projeto.
- 10.6 Os Projetos e Programas aprovados deverão submeter-se às exigências constantes no Regulamento do Programa de Bolsas da DIPPE.

### 11-RESULTADO

O resultado será publicado no sítio *www. ifmg.edu.br/ouropreto*, a partir do dia 30 de janeiro de 2019.

#### 12-RECURSOS

- 12.1 As inscrições indeferidas na fase de submissão das propostas não terão direito a recursos.
- 12.2 Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo junto à DIPPE, apresentando os recursos cabíveis conforme o **ANEXO X** Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado enviando-o para o email: *editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br*.
- 12.3 A Comissão Avaliadora constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.
- 12.4 O resultado dos recursos, se houver, será divulgado a partir do dia 3 de fevereiro de 2019.
- 12.5 O resultado final das propostas será divulgado a partir do dia 3 de fevereiro de 2019.

## 13- CALENDÁRIO

Publicação do Edital	13/12/2018
Inscrição das propostas	até 15/01/2019
Divulgação das inscrições homologadas	17/01/2019
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	até 28/01/2019
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 30/01/2019
Prazo para recursos	31/01 e 01/02/2019
Divulgação do resultado final	a partir de 03/02/2019
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na DIPPE	até 15/02/2019
Vigência dos projetos	15/02 a 15/12/2019
Reunião dos Extensionistas – 1º semestre	Abril/2019
Entrega do Relatório Parcial semestral	até 16/08/2019
Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto 2019 (apresentação de trabalho)	Outubro/2019
Reunião dos Extensionistas – 2º semestre	Setembro/2019
SIPEX (apresentação de trabalho)	De 09 a 13/12/2019 (a confirmar)
Entrega do Relatório Final	Até 17/01/2020

# 14- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 14.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela DIPPE e pelo Comitê Inovação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do IFMG Campus Ouro Preto.
- 14.3 A documentação e as informações prestadas pelo proponente e membros da equipe são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(s) que

não fornecer(em) documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.4 Constitui fator impeditivo à liberação dos recursos a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador com a DIPPE.

14.5 Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela DIPPE a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto ou do programa.

14.6 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Todos os anexos deste edital estão disponíveis no sítio: www.ifmg.edu.br/ouropreto

Ouro Preto, 11 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Maria da Gloria dos Santos Laia, **Diretora-Geral**, em 12/12/2018, às 16:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0213649 e o código CRC A975584F.

23213.003531/2018-91 0213649v1